

PMC
Folha nº 37
Processo nº 003/2020 COVID-19

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do Processo Dispensa nº 003/2020 COVID-19 - PMC, cujo objeto é Aquisição de EPI (Mascara Bico de Pato) para combate a Covid-19, de interesse da Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 38, caput, e o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a **abertura de processo administrativo**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização** respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:".

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver **projeto básico aprovado** pela **autoridade competente** e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;".

Carolina/MA, 08 de maio de 2020.

LEONARDO DE SOUSA COELHO Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65:980-000 – CNPJ: 12:081.691/0001-84 rothan 28
Processon 2003/2620 COVID
Rubrica: (20)

A (20)

A (20)

Mail 4952861-0

DECRETO Nº 009/2020/GAB /PREF.

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

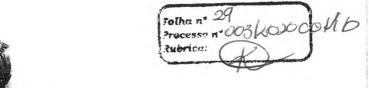
CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

- Art. 1º Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:
 - 1. Secretária Municipal de Administração, a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antoniolli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
 - 2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jessica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 187987820015 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;
 - 3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;



Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
PROCURADORÍA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Praça Alipio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84

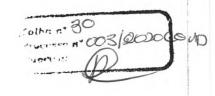
- 4. Secretária Municipal de Educação a Senhora Maria da Paz Lima de Oliveira, brasileira, portadora do RG de nº 0001151010992 SSP/MA e do CPF de nº 297.510.711-00;
- 5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

Parágrafo Único – Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

- I assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- Art. 2º fica delegado ao Secretários Municipais de Finanças, a competência para os seguintes atos:
- I Ordenar despesas e pagamentos das Secretarias e dos fundos a elas vinculadas, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Secretário Municipal De Administração;
- II Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;
- III Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde;
- IV Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidaria com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;



Página 2 de 3





Art. 3º ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I - operações de créditos, empréstimos e financiamentos;

II – convênios, ajustes ou acordos com a União, o estado ou Município:

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município – CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autorizada superior competente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposição em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

Eriveltan Teixeira Neves PREFELO MUNICIPAL